



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PARECER JURÍDICO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

1

PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo

Dispensa de Licitação n° 005/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edito que intitulou de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO (LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO) DOS CARROS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA**, onde o valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.131,10 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)**. Aponta a possibilidade com enquadramento art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.*in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais),



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

2

no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Não obstante ao limite estabelecido conforme o transcrito acima, requisito este que se verifica como atendido segundo a proposta de valor apresentada no presente processo, importante se ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, o que se crê igualmente atendido, em vista que consta declaração/justificativa de dispensa e ratificação à dispensa, que consideram o preço do serviço compatível com os parâmetros do mercado local, considerando a atual realidade financeira.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que o contrato em questão se enquade dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 75, II da Lei 14.133/21, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Este parecer é meramente opinativo e não substitui a análise e aprovação por parte da autoridade competente do Município de Buerarema.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

3

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 12 de junho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Victor Dutra de Almeida".

*João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987*



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO E EDITAL

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/06/2024 às 14h

Até 21/06/2024 às 17h

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br até o dia 21/06/2024 às 17:00 h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Edital na íntegra no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

Buerarema, 18/06/2024 – Qeilan Souza de Andrade – Agente de Contratação.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E9661D994EE3F71D48B457B659382CE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: 18/06/2024 às 14:00h.

TÉRMINO: 21/06/2024 as 17:00h.

E-MAIL: licitacao@buerarema.ba.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globalou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta





de preço, através do e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br

5.2. Empresas com endereço fixado na cidade, aonde ocorrerá dispensa de licitação, poderá entregar os documentos presencialmente na hora marcada para a sessão.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultados seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas -all a -dll do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea -all da Lei nº 8.036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.



D – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante ter prestado serviço, ou estar prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

E – DECLARAÇÕES

a) Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo I deste Edital;

5.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é ate o dia 31/12/2024, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliberar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada



pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.9.2. ANEXO II - Inexistência de Fatos Impeditivos

8.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Buerarema - BA, 18 de Junho de 2024


Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Planejamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do Município de Buerarema.

LOTE 01 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de motocicleta	UND	05	R\$ 18,29	R\$ 91,45
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo pequeno porte	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo médio porte	UND	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.176,45
LOTE 02 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo pequeno porte	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo médio porte	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.040,00
LOTE 03 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo micro-ônibus	UND	10	R\$ 172,58	R\$ 1.725,80
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo van	UND	50	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pick-up	UND	30	R\$ 67,84	R\$ 2.035,20
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pequeno porte	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo ambulância	UND	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.306,00

LOTE 04 – VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE CIVIL

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço do Gabinete Civil do tipo S-10	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.400,00

LOTE 05 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo pequeno porte	UND	50	34,00	R\$ 1.700,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo médio porte	UND	25	R\$ 44,50	R\$ 1.112,50

3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo ônibus	UND	50	R\$ 289,50	R\$ 14.475,00
VALOR TOTAL					R\$16.287,50
LOTE 06 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caminhão	UND	05	R\$ 216,75	R\$ 1.083,75
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caçamba	UND	05	R\$ 219,92	R\$ 1.099,60
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo patrol	UND	05	R\$ 277,44	R\$ 1.387,20
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo retroescavadeira	UND	05	R\$ 215,68	R\$ 1.078,40
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo trator	UND	05	R\$ 254,44	R\$ 1.272,20
VALOR TOTAL					R\$ 5.921,15
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 57.131,10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O TCU através da Súmula nº 177 entende que:

-A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento,



pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada, uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelos agentes políticos e servidores estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos. A conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, sendo que a melhor proteção do veículo contra influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Por exemplo, em temperaturas elevadas devido a uma exposição ao Sol, o efeito corrosivo aumenta o desgaste.

Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos.

Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da dispensa de licitação, com publicação mínima de 3 dias úteis, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

Considerando os motivos acima elencados, é mais vantajoso e menos burocrático, para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de dispensa de licitação, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais da lei 14.133/2021 e suas alterações.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA E COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Serviram como base para a estimativa de quantidades as informações obtidas de anos anteriores, através das planilhas de consumo realizado no ano de 2022 e 2023. Para as cotações de preços, utilizamos como parâmetro os preços encontrados em pesquisa feita no sistema do Banco de Preços e também os preços praticados nos anos de 2022 e 2023, sendo da soma dos dois parâmetros retirada a média de preços unitários.



4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de equipamentos, produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução do objeto no município de Buerarema - BA.

4.2 A prestação dos serviços deverá ser diária a partir do recebimento da Ordem de Prestação de Serviço.

4.3 Executado o serviço, o objeto será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.4 O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações de serviço realizadas em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.4 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.6 A Prefeitura Municipal de Buerarema - BA não aceitará ou receberá o serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

5.7 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do defeito.

5.8 Não serão aceitos produtos de má qualidade para serem utilizados na higienização.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



- 6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, cujas obrigações deverão atender prontamente.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA;
- 6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços prestados, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuênciia do contratante;
- 6.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição das secretarias em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h00min às 17h00min e em casos excepcionais quando julgar necessário e assim houver exigência urgente em outro horário ou em dias de final de semana e feriados.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação do serviço.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Servidora Ester Cardoso Rocha.

Buerarema – BA, 03 de Junho de 2024



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Buerarema – BA, 05 de Junho de 2024

Luciano da Silva Pereira

Representante dos Transportes



ANEXO II – Inexistência de Fatos Impeditivos

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2009, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social da Empresa CNPJ n.º



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA - BA E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA XXX

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo da Dispensa de Licitação nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Perceberá a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R\$ _____(_____)

3.2 - O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, nos termos do art. 124, II, -dil da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços será de forma indireta por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:

A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação da Prestação do Serviço.

O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura Municipal e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 – A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência ate 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal no Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de prestação de serviço para início da execução do objeto;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.2 - Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados

necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9 - Assumir todos os custos com produtos, salários dos funcionários, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum resarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do contrato.

10.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea -dII do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2 - Por atraso injustificado na execução dos serviços:



- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.



13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial por três dias úteis após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art.176, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Buerarema - BA, _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Buerarema(BA)

Ref.:
Proposta Comercial – Serviços de Lava-jato

21 de Junho de 2024.

A Pessoa Física JANAINA SANTOS SILVA, estabelecida na Av Góes Calmon, Nº 111 - Centro - CEP: 45.615-000, Buerarema-Ba, inscrita no CPF Nº 029.671.045-82, vem através desta, apresentar cotação de preços para Prestação de serviços de LAVA JATO.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.

Vimos, por meio, apresentar proposta para execução dos serviços, conforme descrito a seguir:

LOTE 01 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de motocicleta	UND	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo pequeno porte	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo médio porte	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.475,00
LOTE 02 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo pequeno porte	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo médio porte	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

Janaina

VALOR TOTAL					R\$ 5.300,00
LOTE 03 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo micro-ônibus	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo van	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pick-up	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1650,00
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pequeno porte	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo ambulância	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.750,00
LOTE 04 – VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE CIVIL					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço do Gabinete Civil do tipo S-10	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.750,00
LOTE 05 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo pequeno porte	UND	50	30,00	R\$ 1.500,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo médio porte	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00

Jonai na

3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo ônibus	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$14.500,00
LOTE 06 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caminhão	UND	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caçamba	UND	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo patrol	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo retroescavadeira	UND	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo trator	UND	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.500,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 50.275,00

- Proposta: R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais)
- Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos;

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.

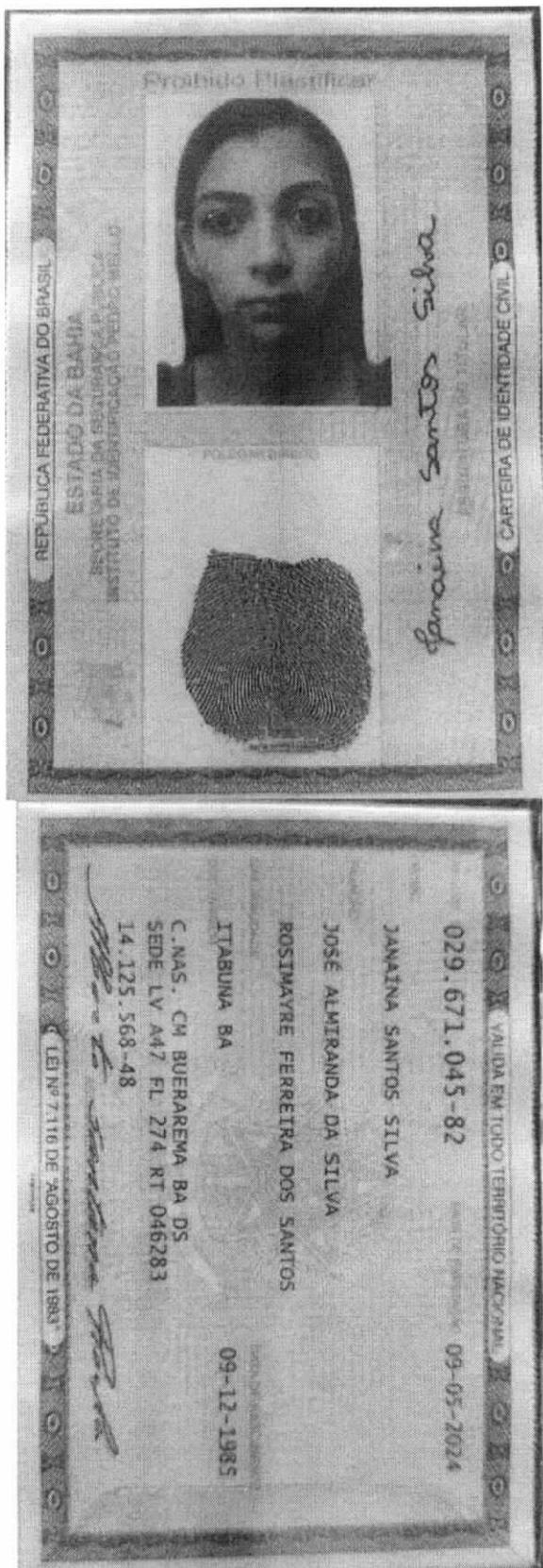
Janaina Santos Silva
JANAINA SANTOS SILVA
 CPF: 029.671.045-82



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



NOTA FISCAL CONTA DE ÁGUA/ESGOTO

Nome do Responsável:
JANAÍNA SANTOS SILVA
AV GOES CALMON, 111
BUERAREMA - CENTRO
CEP: 45.615-000

Endereço:
Bairro: Centro
Cidade: Buerarema
UF: Paraná

VENCIMENTO

04/07/2024

CATEGORIA

RES-0001

0062-02-0220.1.0001.0111.0
02200100
002200100
A18S762453

Sq.: 00000093 / 00000125 - 0083

**Canais de
Relacionamento**

- www.agenciavirtual.embase.ba.gov.br
- WhatsApp (71 99717-0999)
- Postos nos SACs

- 0800 0555 195

Acesse www.embase.ba.gov.br para conhecer o Regulamento de Prestação e Utilização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANAINA SANTOS SILVA
CPF: 029.671.045-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:41 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **06F4.7C0C.D76F.453A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242635442

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	029.671.045-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Buerarema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
AV. GOES CALMON, 591
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000026/2024.E

Nome/Razão Social: **JANAÍNA SANTOS SILVA**

CPF/CNPJ: **029.671.045-82**

Endereço: **RUA RUA PASTOR FREITAS, 263**

CENTRO BUERAREMA - BA CEP: 45615-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/06/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/08/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **47000095197600000538206000026202406216**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://buerarema.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANAINA SANTOS SILVA

CPF: 029.671.045-82

Certidão nº: 43921658/2024

Expedição: 21/06/2024, às 14:51:08

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANAINA SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.671.045-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ao
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Buerarema

Prezados Senhores,

A Pessoa Física JANAINA SANTOS SILVA inscrita no CPF nº. 029.671.045-82, , declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que estamos de acordo com todas as disposições do referido ao edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buerarema, 21 de JUNHO de 2024

Janaina Santos Silva
JANAINA SANTOS SILVA
CPF: 029.671.045-82

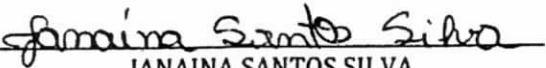
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Buerarema

Prezados Senhores,

A Pessoa Física JANAINA SANTOS SILVA inscrita no CPF nº. 029.671.045-82, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Concorrência 001/24, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BUERAREMA-BA, 21 de junho de 2024.


JANAINA SANTOS SILVA
CPF: 029.671.045-82

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ao
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Buerarema

A Pessoa Física JANAINA SANTOS SILVA inscrita no CPF nº. 029.671.045-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: (X) emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Buerarema, 21 de JUNHO de 2024

Janaina Santos Silva
JANAINA SANTOS SILVA
CPF: 029.671.045-82

Inexistência de Fatos Impeditivos

Ao
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Buerarema

Prezados Senhores,

A Pessoa Física JANAINA SANTOS SILVA inscrita no CPF nº. 029.671.045-82, declara

(X) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2009, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

(X) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

(X) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

(X) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

(X) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(X) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

BUERAREMA, 21 DE JUNHO DE 2024

Janaina Santos Silva
JANAINA SANTOS SILVA
CPF: 029.671.045-82



ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Pessoa Física **JANAINA SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: sob o nº 014.125.568-48, estabelecida na AVENIDA GOES CALMON, 111, – CENTRO - na cidade de BUERAREMA-BA, Estado da Bahia, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, CNPJ nº 13.721.188/0001-90, sob o contrato nº **DV001.3/2019** na Prestação de serviços de lavagem em veículos e máquinas a serviço da Prefeitura Municipal de Buerarema.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buerarema - Ba, 20 de junho de 2024


Isaac José dos Santos Neto
Secretaria de Administração
Portaria nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 DO CONTRATO Nº DV001.3/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – JANAÍNA SANTOS SILVA
CPF sob o nº 029.671.045-82 – **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº DV001.3/2019 cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem em veículos e máquinas a serviços da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA; Data do Termo Aditivo de Prazo: 03/07/2019; Prazo: 31/12/2019.
Certifíco para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 03 de Julho de 2019 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – ADJUDICA o objeto: Prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Sra.: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 029.671.045-82. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Buerarema, 25 de Junho de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

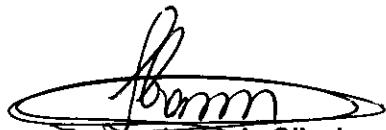
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024 – objetivando a prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Sra.: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 029.671.045-82. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Buerarema, 25 de Junho de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – Objeto: Prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Sra.: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 029.671.045-82. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Buerarema, 25 de Junho de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO



CONTRATO 090/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA E DE
OUTRO LADO A SRA. JANAÍNA SANTOS SILVA**

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thais Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **JANAÍNA SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 029.671.045-82, portadora da Cédula de Identidade nº 14.125.568-48, residente e domiciliada na Avenida Goés Calmon, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo da Dispensa de Licitação nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Perceberá a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de **R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

3.2 - O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, nos termos do art. 124, II, -dII da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços será de forma indireta por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:

A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação da Prestação do Serviço.

O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

Janaína S. Silva

S. Silva

B. Pereira

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO



5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura Municipal e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 – A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência ate 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal a seguir especificado:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- e) Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.016 – Manutenção das Ações da Divisão de Transporte e Trânsito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 06 – Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020601 – Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
 - 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC



2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

Jeronina S. Sozzi

Thiago

J. Pereira



2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de prestação de serviço para início da execução do objeto;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.2 - Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anomalia nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;



9.1.9 - Assumir todos os custos com produtos, salários dos funcionários, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum resarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do contrato.

10.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea -dII do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

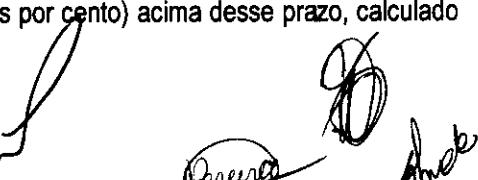
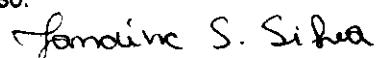
11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2 - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.






12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais combinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Família S. Silva



13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.5 – A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora ESTER CARDOSO ROCHA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art.176, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Buerarema, 25 de Junho de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Janaína Santos Silva
CPF nº 029.671.045-82
Contratada

Thaís Santos Pereira
Secretaria de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.595-40



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

005/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XII - Edição nº 01514 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goés Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8EED3E3EDFD73F8CBAD99248D207E5A0

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 005/2024
- DECRETO N°598/2024 - DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – ADJUDICA o objeto: Prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Sra.: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 14.125.568-48, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Buerarema, 25 de Junho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024 – objetivando a Prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Sra.: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 14.125.568-48, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Buerarema, 25 de Junho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – Objeto: Prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Sra.: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 14.125.568-48, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Buerarema, 25 de Junho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 14.125.568-48 – OBJETO: Prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA; Data do Contrato: 25/06/2024; Prazo do Contrato: 31/12/2024; Valor Global do Contrato R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais). Certifco para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 25 de Junho de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
46F1630535627AD216719D56F4FB90AF



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CIRCUITO DE SER DIADE, CIRCUITO DE VIVER ADI

privilegiado que seja

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sujam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Buerarema -BA, em 04 de Junho de 2024

Luana Oliveira Magalhães Lago
CPF: 078.996.835-56
Contratada

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

CPF 043.804.905-56

CPF 069.801.575-40

Luana O M Lago



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA OLIVEIRA MAGALHAES LAGO
CPF: 078.996.835-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:39 do dia 12/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2024.

Código de controle da certidão: **58E6.0CBF.00E3.7944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/05/2024 05:52

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242042488

NOME	
LUANA OLIVEIRA MAGALHAES LAGO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	078.996.835-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS**

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTÁRIO
RUA C, N° 0 - ILHÉUS - NÃO LOCALIZADO
ILHEUS - BA - CEP: 45650-000
CNPJ: 13.672.597/0001-62
FONE(S): - WhatsApp: (73)99107-0433 E-mail: tributos@ilheus.ba.gov.br

Emissão em: 13/05/2024 09:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - CONTRIBUINTE

Nº 21498

PROCESSO Nº:

ANO: 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LUANA OLIVEIRA MAGALHÃES LAGO

CNPJ/CPF:

078.996.835-56

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA ACONCHEGO, N° 91, HERNANI SÁ - ILHÉUS-BA, CEP: 45656-627

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0920197/8

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

EMITIDA ÀS 09:07:09 DO DIA 13/05/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA, COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N° 5.172/66.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

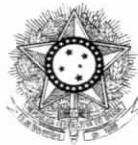
VÁLIDA ATÉ 12/07/2024.



CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 54533EA2

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 13 de Maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA OLIVEIRA MAGALHAES LAGO

CPF: 078.996.835-56

Certidão nº: 32919838/2024

Expedição: 12/05/2024, às 10:43:43

Validade: 08/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA OLIVEIRA MAGALHAES LAGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **078.996.835-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano XII - Edição nº 01523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E888C09A3B6CE560A3ED4E2B71D8C34D

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 059A/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 079A/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



EXTRATO DO CONTRATO N° 079A/2024 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – LUANA OLIVEIRA MAGALHÃES LAGO CPF nº 078.996.835-56 – OBJETO: Prestação de serviços de Odontologia; Data do Contrato: 04/06/2024; Prazo do Contrato: 31/12/2024; Valor Global do Contrato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 04 de Junho de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D1C10517B38A5A685B467B1A0682740



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

095/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 18/06/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de Junho de 2024

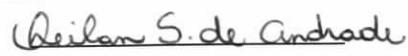
DATA DA CONTRATAÇÃO: 25 de Junho de 2024

CONTRATADA: JANAÍNA SANTOS SILVA CPF Nº 029.671.045-82

VALOR GLOBAL: R\$ 50.275,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO


QEILAN SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.

SOLICITANTE: Secretarias Municipais

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 095/2024.

Buerarema/BA, em 06 de Junho de 2024



Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretarias Municipais

Responsável pela Demanda:

Isaac José dos Santos Neto Matrícula: 56449

Thaiane Santos Pereira Oliveira Matrícula: 56372

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida Matrícula: 56370

Wellington dos Santos Costa Matrícula: 56371

Email:

secadmbuera@gmail.com Tel: (73) 98819-2169

educacao@buerarema.ba.gov.br Tel: (73) 98888-1028

gabsmsbuerarema@gmail.com Tel: (73) 99986-1781

social@buerarema.ba.gov.br Tel: (73) 99908-1100

1. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do município de Buerarema/BA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para a prestação de serviço de lava jato para os carros da frota do município de Buerarema é justificada pelos seguintes motivos:

1. Manutenção Preventiva: A limpeza regular dos veículos contribui para a preservação de sua pintura, interior e componentes mecânicos, evitando o desgaste prematuro e problemas de corrosão. Isso ajuda a prolongar a vida útil dos veículos e a reduzir os custos de manutenção a longo prazo.

2. Imagem e Apresentação: Veículos limpos e bem cuidados transmitem uma imagem positiva da administração municipal para a população, demonstrando zelo e responsabilidade com os bens públicos. Isso é especialmente importante em veículos utilizados em serviços públicos visíveis, como transporte escolar, saúde e segurança.
3. Higiene e Saúde: A limpeza regular dos veículos é essencial para manter um ambiente saudável, especialmente em veículos que transportam pessoas, como ambulâncias e ônibus escolares. A remoção de sujeira, poeira e outros contaminantes contribui para a saúde dos usuários.
4. Eficiência Operacional: A terceirização desse serviço para uma empresa especializada permite que a equipe da administração municipal se concentre em suas funções principais, enquanto profissionais qualificados realizam a limpeza dos veículos de forma eficiente e com equipamentos adequados.
5. Economia de Recursos: Contratar uma empresa externa pode ser mais econômico do que manter uma equipe e estrutura própria para a lavagem dos veículos, considerando os custos com mão-de-obra, produtos de limpeza, água e manutenção de equipamentos.
6. Regularidade do Serviço: Uma empresa contratada pode oferecer um cronograma regular de limpeza, garantindo que todos os veículos recebam os cuidados necessários de forma periódica, sem depender da disponibilidade de funcionários municipais.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para a prestação do serviço de lava jato é uma medida estratégica e eficiente, que beneficia tanto a administração municipal quanto a população de Buerarema.

3. Descrição

A planilha com a descrição dos serviços segue anexa ao DFD.

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A previsão de disponibilização dos serviços será imediatamente após o recebimento da requisição da Secretaria Solicitante.

4.2. Local e horário da Execução: Os serviços deverão ser prestados no Lava Jato da empresa vencedora no horário de funcionamento das Secretarias.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Administração Interino: Isaac José dos Santos Neto

Secretaria de Educação: Thaiane Santos Pereira Oliveira

Secretaria de Saúde: Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Secretaria de Desenvolvimento Social: Wellington dos Santos Costa

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a constatação da prestação do serviço licitado.

Buerarema, 03 de Junho de 2024


Isaac José dos Santos Neto
Matrícula: 56449
CPF: 763.979.986-49


Thaiane Santos Pereira Oliveira
Matrícula: 56372
CPF: 969.260.825-53


Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Matrícula: 56370
CPF: 057.728.495-90


Wellington dos Santos Costa
Matrícula: 56371
CPF: 013.280.275-97

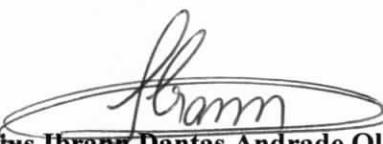
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, e demais normas pertinentes, na modalidade que for mais adequada para a realização da presente contratação.

04/06/2024



Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Autoridade Competente

Item	Serviço	Unid	Quant
1	Serviço de lavagem de motocicleta	UND	05
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo pequeno porte	UND	30
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo médio porte	UND	50
Item	Serviço	Unid	Quant
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo pequeno porte	UND	100
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo médio porte	UND	30
Item	Serviço	Unid	Quant
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo micro-ônibus	UND	10
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo van	UND	50
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pick-up	UND	30
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pequeno porte	UND	100
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo ambulância	UND	100
Item	Serviço	Unid	Quant
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço do Gabinete Civil do tipo S-10	UND	50
Item	Serviço	Unid	Quant
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo pequeno porte	UND	50



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI! ORGULHO DE VIVER AQUI!

Item	Serviço	Unid	Quant
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caminhão	UND	05
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caçamba	UND	05
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo patrol	UND	05
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo retroescavadeira	UND	05
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo trator	UND	05



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem, limpeza, higienização) dos carros pertencentes a frota do Município de Buerarema.

LOTE 01 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de motocicleta	UND	05	R\$ 18,29	R\$ 91,45
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo pequeno porte	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração do tipo médio porte	UND	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.176,45
LOTE 02 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo pequeno porte	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social do tipo médio porte	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.040,00
LOTE 03 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total





1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo micro-ônibus	UND	10	R\$ 172,58	R\$ 1.725,80
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo van	UND	50	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pick-up	UND	30	R\$ 67,84	R\$ 2.035,20
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo pequeno porte	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Saúde do tipo ambulância	UND	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.306,00

LOTE 04 – VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE CIVIL

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço do Gabinete Civil do tipo S-10	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.400,00

LOTE 05 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo pequeno porte	UND	50	34,00	R\$ 1.700,00
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo médio porte	UND	25	R\$ 44,50	R\$ 1.112,50



3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Educação do tipo ônibus	UND	50	R\$ 289,50	R\$ 14.475,00
VALOR TOTAL					R\$16.287,50

LOTE 06 – VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caminhão	UND	05	R\$ 216,75	R\$ 1.083,75
2	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo caçamba	UND	05	R\$ 219,92	R\$ 1.099,60
3	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo patrol	UND	05	R\$ 277,44	R\$ 1.387,20
4	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo retroescavadeira	UND	05	R\$ 215,68	R\$ 1.078,40
5	Serviço de lavagem de veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Infraestrutura do tipo trator	UND	05	R\$ 254,44	R\$ 1.272,20
VALOR TOTAL					R\$ 5.921,15
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 57.131,10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O TCU através da Súmula nº 177 entende que:

-A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento,





pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada, uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelos agentes políticos e servidores estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos. A conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, sendo que a melhor proteção do veículo contra influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Por exemplo, em temperaturas elevadas devido a uma exposição ao Sol, o efeito corrosivo aumenta o desgaste.

Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos.

Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da dispensa de licitação, com publicação mínima de 3 dias úteis, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

Considerando os motivos acima elencados, é mais vantajoso e menos burocrático, para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de dispensa de licitação, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais da lei 14.133/2021 e suas alterações.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA E COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Serviram como base para a estimativa de quantidades as informações obtidas de anos anteriores, através das planilhas de consumo realizado no ano de 2022 e 2023. Para as cotações de preços, utilizamos como parâmetro os preços encontrados em pesquisa feita no sistema do Banco de Preços e também os preços praticados nos anos de 2022 e 2023, sendo da soma dos dois parâmetros retirada a média de preços unitários.

